



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Oficial Sirlene Vieira de Oliveira, designada pelo Decreto 2.819/PMMA/2015 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico N.º 006/CPL/2015**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br. O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Federal 8.666/93, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2554/PMMA/2013 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para **fornecimento**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENTANDO RECURSO FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

1

1.1. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Início de recebimento de Propostas:	14 de janeiro de 2015 às 08h00min
Fim de recebimento de Propostas:	26 de janeiro de 2015 às 09h44min
Abertura de Propostas:	26 de janeiro de 2015 às 09h45min
Início da sessão:	26 de janeiro de 2015, às 10h00min

1.2 Local: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

1.3 Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.4 O contrato com a empresa vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

1.5 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 Projeto Básico;
- ANEXO 2 Planilha de trechos e Calendário Escolar;
- ANEXO 3 Exigências para habilitação;
- ANEXO 4 Modelo de Proposta Realinhada.
- ANEXO 5 Ficha Técnica Descritiva do Objeto.
- ANEXO 6 Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
- ANEXO 7 Declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- ANEXO 08 Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

- ANEXO 09 Declaração de Visita ao local dos serviços;
- ANEXO 10 Declaração dos funcionários/motoristas disponibilizados para os serviços.
- ANEXO 11 Declaração de Microempresa/Pequeno Porte;
- ANEXO 12 Declaração de inexistência de parentesco;
- ANEXO 13 Declaração de não impedimento;
- ANEXO 14 Minuta do contrato;
- ANEXO 15 Termo de adesão ao Sistema;

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- 2.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Cacoal - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, e ainda a Lei Complementar 147/2014 atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 3.2 – Não serão recebidos envelopes através de correios.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão por esta Administração, enquanto perdurar a suspensão.

d) Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente Prefeitura de Ministro Andreazza, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

4.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

a) A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

3

5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2- A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

6 – DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

- 6.1- O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- 6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
 - 6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
 - 6.1.3- Abrir proposta de preços,
 - 6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
 - 6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
 - 6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
 - 6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
 - 6.1.8- Declarar o vencedor,
 - 6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
 - 6.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
 - 6.1.11- Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRONICO

4

- 7.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2- Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8 – DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.
- 8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO II.

9.2 - As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas e serem impressas em papel timbrado da licitante.

9.3 – Serão aceitos documentos emitidos até a data da conclusão da sessão pública que ocorrerá com a adjudicação pelo Pregoeiro. Salvo no caso previsto na Lei nº 123/06

9.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

9.5 – Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

9.6 – O licitante vencedor por menor lance terá 2 (duas) hora para enviar a documentação em arquivo formato Documento (extensão PDF) para o e-mail eletrônico da equipe do pregão cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ou eamregaoministro@gmail.com para ser analisado.

9.7 - A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.8 - Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 69 3448-2361 Ramal 816.

9.9 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação citados no item 10.7 dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

9.10 – O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **para o endereço:**

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
A/C PREGOEIRA OFICIAL \Sirlene Vieira de Oliveira
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Avenida Pau Brasil Nº 5577 - Centro
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO

9.11 – Empresas ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Lei Complementar 147/2014.

9.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - OS LANCES DEVERÃO SER SOBRE O VALOR TOTAL DO LOTE, OBSERVADOS OS VALORES UNITÁRIOS.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

10.7 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 – DAS PROPOSTAS ESCRITAS

11.1 - O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

11.2- A proposta escrita deverá conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.

11.2.5 - O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

11.3 Serão rejeitadas as propostas que:

11.3.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;

11.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);

11.3.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observado o valor de km, o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13 - DA EXECUÇÃO

13.1 A forma de execução deverá ser obedecida conforme PROJETO BÁSICO.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1. Caberá a PREGOEIRA decidir, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as



alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5- Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6- Os recursos contra decisões da PREGOEIRA OFICIAL não terão efeito suspensivo.

14.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- De conformidade com o art. 86, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.1- A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ministro Andreazza - RO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.

15.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital, Projeto básico e Anexos, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/ RO.

15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”. (Art. 7º da Lei Federal 10.520/2006).

15.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16. DO PAGAMENTO:

9

16.1 O pagamento será de acordo com o PROJETO BÁSICO.

16.2 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

17. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

17. 1. O valor total máximo estimado para o objeto licitado é de R\$: 699.272,28 (seiscentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

17.2. Nos preços já estão computados os impostos, taxas, combustível, despesa com motorista, e peças/pneus e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 02.02.006.12361.0042.2076.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual

19 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A licitante vencedora para formalização do contrato, DEVERÁ apresentar os seguintes documentos:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

- a) O nome do responsável legal (através de Procuração ou Contrato Social);
- b) O endereço para correspondência;
- c) Os números de telefones para contato;
- d) Endereço de e-mail;

19.2 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado a administração:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

19.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19.4 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 12 do Decreto 7.892/2013, e art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

19.5 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93, haja vista que o serviço de transporte escolar tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria o comparecimento dos alunos nas escolas.

20 – DA GARANTIA DO OBJETO

19.1 - O prazo de garantia será regido pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.

21 – JUSTIFICATIVAS PARA AGRUPAMENTO DOS LOTES

21.1 - Em virtude de um serviço de qualidade e agilidade, nota-se a necessidade do agrupamento dos lotes;

20.2 - A divisão do objeto em diversos lotes afetaria a economicidade, do contrato colocando em risco a satisfação do interesse público em questão.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa,



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo à regularização das falhas e defeitos observados. Caso as falhas não forem sanadas a empresa receberá as sanções previstas em Lei.

22.2 – Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

22.3 – Fornecer e colocar à disposição da(s) vencedora(s) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à contratação.

22.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a(s) vencedora(s) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

22.5 – Notificar a(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. Sempre respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.6 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) vencedora(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

22.7 – Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

22.8 – Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência, e no edital de convocação e seus anexos.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11

23.1 - Executar os serviços de acordo com as determinações do Município.

23.2 - Cumprir os horários e todos os trajetos do itinerário fixados pelo Município.

23.3 - Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo.

23.4 - No decorrer da prestação de serviços, a Comissão de transporte escolar deverá proceder outras avaliações em período semestral nos referidos veículos a fim de atestar se os mesmos permanecem com as condições exigidas tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto de segurança, cortina nas janelas, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como a renovação da emissão de Autorização para Transporte Escolar emitido pelo **DETRAN**. A critério da Secretaria de Educação os veículos poderão ser inspecionados a qualquer momento.

23.5 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

23.6 - Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

23.7 - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante.

23.8 - No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.

23.9 - A contratada deverá disponibilizar um veículo para cada trajeto licitado, não sendo permitida a realização de trajetos diferentes com um único veículo.

23.10 – No caso de alguns veículos apresentarem problemas (defeito) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual foi designado, a contratada deverá de imediato substituir o veículo e apresentar a SEMEC a documentação do veículo que irá realizar o trajeto em substituição ao veículo que apresentar defeito, devendo o veículo possuir as mesmas características e condições de tráfego exigido no Projeto Básico, sendo que em nenhuma



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

hipótese os alunos poderão deixar de serem transportados diariamente durante os dias letivos correspondentes ao período contratado.

23.11 DOS VEÍCULOS:

23.11.1 - Os veículos, objeto desta locação deverá estar devidamente regulamentado de acordo com as determinações do **DETRAN** e do Código Brasileiro de Transito para acesso as estradas vicinais, contendo a indicação de apto para a execução do serviço, deverá ainda o veiculo ter no Máximo **15 anos de fabricação**, e possuir tacógrafo.

23.11.2 – todos os veículos deverão preencher os requisitos exigidos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo, do previsto no artigo 103, do mesmo código.

23.11.3 - Os veículos deverão ter capacidade mínima de 42 (quarenta e dois lugares) alunos sentados no caso de ônibus.

23.11.4 - A empresa vencedora na fase de lances deverá apresentar os ônibus em até **02 dias**, no pátio da Prefeitura, totalmente regularizados para inspeção e vistorias que será realizada pela comissão nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto e será composta por um do DETRAN local e um representante da Prefeitura Municipal os quais deverão ser indicados por seus superiores imediatos.

23.11.4 – No ato da HABILITAÇÃO a empresa deverá apresentar como veículos reservas um excedente de 10% no número de veículos contratados, sendo que, em caso de a percentagem ser fracionada, deverá arredondar para o número inteiro superior.

23.11.5 - Após a emissão do laudo de vistoria os veículos receberão certificação e emissão da Autorização para Transporte Escolar.

23.11.6 - Caso a empresa não apresente o veículo regularizado no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que deverá apresentar os veículos regularizados em até **03 dias** a partir da notificação.

23.11.7 – A empresa Deverá apresentar comprovação de propriedade, dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços que deverão ter no máximo 15 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, conforme estabelecido pela Lei Estadual 1.571 de 13/01/2006.

23.11.8 - Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

23.11.9 - Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;

23.11.10 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

23.11.11 - Os veículos das empresas deverão também cumprir com as exigências previstas nos artigos 136, 137, 138, 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Vejam os:

Lei nº 9.503/1997.

[...]

CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:



- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO)
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. [...].

23.11.12 - Os veículos reservas também deverão estar de acordo com o exigido neste item.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 24.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.



24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

30.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

30.3.2. Apresentar documentação falsa;

30.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

30.3.4. Cometer fraude fiscal;

30.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

24.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ministro Andreazza/RO, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30. 1 - Os preços não sofrerão reajuste, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.ministroandreazza.ro.gov.br.

25.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, elege-se o foro de Cacoal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h00 as 13h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da SUPEL, localizada na Prefeitura de Ministro Andreazza – RO, para maiores esclarecimentos.

25.13. A Pregoeira responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

Ministro Andreazza – RO, 13 de janeiro de 2015.

Sirlene Vieira de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Decreto 2.819/2015/PMMA

16



ANEXO I



PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 – O projeto tem por objeto contratação de Empresa especializada para prestar serviços de Transporte Escolar, para atendimento dos alunos residentes na zona rural, que frequentam as Escolas Municipais e Escolas Estaduais da zona urbana e zona rural, cujos serviços deverão ser realizados por Pessoas Jurídicas, durante 202 dias letivos de acordo com a Planilha de Trechos - Anexo A, e calendário escolar - anexo B deste Projeto Básico.

1.2 – Objetivos Específicos

- Garantir o acesso de crianças e adolescentes ao ensino fundamental, através do Transporte escolar;
- Estabelecer mecanismos de responsabilização do Poder Público pela prestação do serviço de transporte escolar;
- Informar a população a existência do direito a prestação do serviço de transporte escolar adequado;

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justificamos a necessidade do serviço de transporte escolar, da seguinte forma:

- Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o território do Município de Ministro Andreazza/RO;
- Considerando que existe termo de parceria firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Ministro Andreazza, para que o município responsabilize-se pelo transporte dos alunos da rede Estadual;
- Considerando que o início das aulas da Rede estadual e Municipal encontra-se prevista para o dia 04 de fevereiro de 2015;
- Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais, com afetação no fundo de participação do município, bem como, na cesta de tributos com a qual o município mantém a prestação de serviços a essa sociedade;
- Considerando que o acesso a educação, a saúde e a assistência social são direitos essenciais, assegurado pela constituição a todos os cidadãos brasileiros.
- Considerando que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o serviço de transporte escolar como essencial ao acesso a educação não pode sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

3 – TRECHOS

3.1 - Conforme prevê a Constituição Federal/88 no seu artigo 208, o Poder Público deve oferecer o referido atendimento, garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola.

3.2 - Os serviços ora solicitados tem como objetivo atender a demanda de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (Convênio firmado com o Estado), residentes em várias localidades rurais no Município, transportando-os diariamente, ou seja, **durante 202 dias letivos** de acordo com o calendário escolar - Anexo B deste Projeto, para as Escolas Municipais da própria zona rural e urbana e para as escolas Estaduais da zona urbana, nos trechos e trajetos descritos no anexo A deste Projeto Básico.

3.3 - Para que todos os alunos sejam atendidos dentro da equidade estabelecida em lei, são necessários 06 trechos, de acordo com o anexo A – planilha de trechos e trajetos, conforme justificado no item 2.2 e 2.3.

3.4 - Para cada trecho a ser contratado será necessário um ônibus com capacidade para **42 passageiros**.

3.5 - Vale ressaltar a grandiosidade do Programa, pois além de garantir o acesso de crianças, adolescentes e jovens à escola, contribui ainda para fixação do homem ao campo.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O fornecimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações em consonância com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuada no presente processo, encontra-se previsto no PPA – LDO – LOA.

4.2 - A presente contratação será do **tipo menor preço por km**, desde que atenda as exigências legais e as normas contidas no Edital de Licitação nas especificações deste Projeto Básico e na Proposta de Preços da licitante.

5. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E DAS PRÉVIAS REALIZADAS

5.1 - Foram utilizadas as pesquisas de preços referentes à contratação, sendo que a média de preços ficou em R\$ 6,72/KM sem pavimentação.

EMPRESA 1: TRANSPORTADORA PONTES LTDA

EMPRESA 2: V. A DA SILVA & CIA LTDA ME

EMPRESA 3: AGUIA PRINCESA TUR LTDA

5.2 – Embora tendo o embasamento prévio adquirido nas empresas locais e este sendo maior que o valor de do orçamento da secretária, o valor de referencia será de acordo com o orçamento previsto de gasto para tal Programa, **sendo o valor de 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por quilometro**.

6 – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS RESERVAS

6.1 – O valor a ser licitado está estimado em R\$ 699.272,28 (seiscentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). Os recursos orçamentários para atender as despesas oriundas da futura contratação do transporte escolar estão previstas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO e no quadro de detalhamento da despesa (orçamento), conforme cópia anexa nos autos. Os valores das requisições e reservas por classificação funcional são os abaixo descritos:

Projeto Atividade: 02.006.12.361.0042.2076

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 021237 (Estadual)



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

7 - DOS TRECHOS, TRAJETOS E DA QUANTIDADE DE QUILOMETROS ESTIMADA

7.1 - Os trechos e trajetos e a quantidade de quilômetros a serem licitados são os descritos na planilha de trechos e trajetos – anexo A, para atender os 202 dias letivos de acordo com o calendário escolar - anexo B, abrangendo os diversos setores da zona rural que necessitam do atendimento do transporte escolar. Foi elaborada a descrição dos trechos e trajetos, os quais estão anexos nos autos.

8.0 - DO HORÁRIO DE SAÍDA E CHEGADA DOS ÔNIBUS

8.1 - O horário de saída e chegada dos ônibus em cada trajeto está demonstrado nas Planilhas de Trechos e Trajetos – Anexos A.

9.0 - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1 - A contratada deverá iniciar os serviços no dia 04 de fevereiro de 2015, mediante o recebimento da ordem de serviço.

10.0 - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A licitação é para 202 dias letivos para o exercício de 2015, com início previsto para o dia 04 de fevereiro de 2015 e término previsto para o dia 18 de dezembro de 2015.

11 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada, e com os Relatórios de prestação de serviços assinado pelo diretor de transporte escolar e diretor da escola.

11.2 - No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar o recolhimento do INSS e FGTS, bem como apresentar GFIP completa, certidão negativa trabalhista, previdenciária, estadual, municipal e do FGTS.

19

12 - DA PRORROGAÇÃO

12.1 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93, haja vista que o serviço de transporte escolar ter natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria o comparecimento dos alunos nas escolas.

13 - RESPONSABILIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

13.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo à regularização das falhas e defeitos observados. Caso as falhas não forem sanadas a empresa receberá as sanção previstas em Lei.

12.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Executar os serviços de acordo com as determinações do Município.

14.2 - Cumprir os horários e todos os trajetos do itinerário fixados pelo Município.

14.3 - Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo.

14.4 - Cumprir portarias e resoluções do Município.

14.5 - No decorrer da prestação de serviços, a Comissão de transporte escolar deverá proceder outras avaliações em período semestral nos referidos veículos a fim de atestar se os mesmos permanecem com as condições exigidas tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

de segurança, cortina nas janelas, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como a renovação da emissão de Autorização para Transporte Escolar emitido pelo DETRAN. A critério da Secretaria de Educação os veículos poderão ser inspecionados a qualquer momento.

14.6 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

14.7 - Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

14.8 - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante.

14.9 - No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.

14.10 - A contratada deverá disponibilizar um veículo para cada trajeto licitado, não será permitido, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.

14.11 - A contratada deverá apresentar documentação de 01 (um) veículo de sua propriedade, com as mesmas características e condições de tráfego exigido no Projeto Básico, para substituir os veículos, que estiverem prestando serviços em caso de um deles apresentar problemas (defeitos) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual foi designado, ou seja, em hipótese nenhuma os alunos poderão deixar de serem transportados durante 202 dias letivos de acordo com o calendário escolar - anexo B.

15.0 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

20

15.1 - A empresa vencedora do certame após a fase de lances deverá apresentar em até 03 dias, no pátio da PREFEITURA, os veículos totalmente regularizados para inspeção e vistorias que será realizada pela comissão composta por servidores do quadro da SEMEC devidamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após a emissão do laudo de vistoria os veículos deverão ser conduzidos até o pátio do DETRAN para certificação e emissão da Autorização para Transporte Escolar. Caso a empresa não apresente o veículo regularizado no prazo estabelecido, o trajeto será repassado ao segundo colocado que deverá apresentar o veículo também regularizado em 3 dias.

15.2 - No decorrer da prestação de serviços, a Comissão de transporte escolar deverá proceder outras avaliações em período semestral nos referidos veículos a fim de atestar se os mesmos permanecem com as condições exigidas tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto de segurança, cortina nas janelas, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como a renovação da emissão de Autorização para Transporte Escolar emitido pelo DETRAN. A critério da Secretaria de Educação os veículos poderão ser inspecionados a qualquer momento.

15.3 - A contratada deverá possuir em seu quadro funcional, profissional habilitado com carteira de habilitação mínima na categoria "D" comprovando a sua condição de motorista profissional, acompanhada de declaração de que o mesmo já conduziu o veículo para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses, com curso específico para condutor de transporte escolar e comprovar vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT.

15.4 - Comprovante de disponibilidade, declaração ou certificado de propriedade, dos veículos estipulados, a serem utilizados na prestação dos serviços e deverão ter menos de 17 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, conforme estabelecido pela Lei Estadual 1.571 de 13 de janeiro de 2006 e orientações expedidas pela Secretaria de Estado da Educação.

15.5 - Os veículos deverão possuir cintos de segurança igual ao número de passageiros sentados.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

15.6 - A contratada deverá seguir fielmente os dias letivos de cada mês estipulados em calendário escolar, totalizando 202 dias letivos de acordo com o calendário escolar - anexo B. Caso houver descumprimento, ou seja, falta será descontada do pagamento mensal sem prejuízo de outras sanções.

15.7 - Serão de responsabilidade da licitante vencedora os encargos com a manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, as despesas com a adequação do veículo às disposições legais, os encargos trabalhistas, os encargos sociais e os encargos previdenciários isentando integralmente o Município de Ministro Andreazza – RO.

15.8 - Na vigência do contrato, os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o transporte escolar de alunos, sendo vedada à utilização dos mesmos para outros fins, devendo os mesmos permanecer nas dependências dos estabelecimentos de ensino durante todo período de aula.

15.9 - Nos veículos que irão prestar os serviços, objetos desse projeto, deverão estar colocados dísticos (Escolar) nas laterais e na parte traseira.

15.10 - É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais.

15.11 - Poderá haver redução ou aumento de cada trajeto ou exclusão total do trajeto de acordo com a necessidade da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação escrita à empresa contratada com antecedência.

15.12 - No decorrer do contrato se houver necessidade de inclusão de um novo trajeto, sendo interesse de ambas as partes, poderá ser considerado o preço de um trajeto cujo veículo, seja idêntico ao do novo trajeto.

15.13 - Qualquer incidente que venha ocorrer durante a prestação dos serviços a contratada deverá arcar com todas as responsabilidades.

15.14 - Caso ocorram problemas nas estradas ou de outra natureza, bem como algum veículo deixar de realizar a quilometragem diária completa, os quilômetros não percorridos serão anotados e descontados no ato do pagamento.

15.15 - Conforme mencionado nos trajetos, as quilometragens mensais e anuais são aproximadas, portanto pode haver redução ou aumento, na forma da lei caso seja necessário.

Ministro Andreazza, 09 de janeiro de 2015.

21

Sueli Regina de S. S. Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 2.947/PMMA/2015



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n° 009/SEMEC/2015

ANEXO II
ANEXO A
Planilha de Trechos

1. TRECHO A PERCORRER: Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Beatriz Gomes Simão - Linha 03 TOTAL: 75.200 KM/ DIA

De manhã, inicia na residência do Sr. Rubens, desce até a linha 03 Zé Vicente segue a linha 03 até a Igreja Cristã entra no travessão do Sr. Adélio e segue até o travessão do Sr. Zé Goiano segue até a linha 110 percorrendo 11.900 (onze mil e novecentos metros) descendo a linha 03 Zé Vicente, percorrendo 13.000 (treze mil metros) chegando à Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Beatriz Gomes Simão.

As 11: 30 hs, saindo da Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Beatriz Gomes Simão, segue no travessão do Sr. Adélio, entregando os alunos que estudaram de manhã, e pegando os alunos que estudarão no período da tarde, segue o travessão do Sr. Zé Goiano, percorrendo 11.900 (onze mil e novecentos metros). Descendo a linha 03 Zé Vicente, percorrendo 13.000 (treze mil metros), chegando à Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Beatriz Gomes Simão.

As 17: 00 hs, saindo da Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Beatriz Gomes Simão, segue no travessão do Sr. Adélio, entra no travessão do Zé Goiano, entregando os alunos, segue o travessão do Sr. Zé Goiano saindo na linha 110, percorrendo 11.900 (onze mil e novecentos metros). Descendo a linha 03 Zé Vicente, percorrendo 13.000 (treze mil metros), chegando à residência do Sr. Rubens.

02. TRECHO A PERCORRER TOTAL: 78.800KM/DIA

No período matutino, inicia na antiga Escola Padre Manoel da Nóbrega, segue até o sítio do senhor Jair Benicá, retorna até a igreja Santa Rita percorrendo 5.500 (cinco mil e quinhentos metros), segue à Linha 03 mineração até a casa do senhor Nicodemos percorrendo 6.750 (seis mil e setecentos e cinquenta metros) e retorna pelo travessão do senhor Nadir Beber percorrendo 7.450 (sete mil e quatrocentos e cinquenta metros) chegando à Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva.

As 11:30 sai da Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos em suas casas.

No período vespertino, inicia na antiga Escola Padre Manoel da Nóbrega, segue até o sítio do senhor Jair Benicá, retorna até a igreja Santa Rita percorrendo 5.500 (cinco mil e quinhentos metros), segue à Linha 03 mineração até a casa do senhor Nicodemos percorrendo 6.750 (seis mil e setecentos e cinquenta metros) e retorna pelo travessão do senhor Nadir Beber percorrendo 7.450 (sete mil e quatrocentos e cinquenta metros) chegando à Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva.

As 17:00 sai da Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos em suas casas.

3 TRECHO A PERCORRER: Da linha 07 Zona Rural até a Escola de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho zona urbana e Maria Aparecida TOTAL: 110 KM/DIA



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

Inicia as 11:30 na divisa de Mato Grosso (Rondolândia) linha 07, percorrendo **3.500** (três mil e quinhentos) metros até a entrada no travessão da Fundiária da linha 07 percorre **4.500** (quatro mil e quinhentos) metros, retorna pelo mesmo percurso mais **4.500** (quatro mil e quinhentos) metros até a linha 07 percorre **12.500** (doze mil e quinhentos) metros até a Escola Amado Fontes retornando na linha 07 mais **1.000** (mil) metros entra no travessão do Alemão Scalfone percorrendo um total de **5.000** (cinco mil) metros até chegar na linha 06, segue na linha 06 mais **1.500** (mil e quinhentos) metros, retorna pelo mesmo percurso mais **1.500** (mil e quinhentos), segue na linha 06 **15.000** (quinze mil) metros até o travessão do Sr. Ubiali percorre **6.000** (seis mil) metros até chegar na Escola Estadual Nilo Coelho e na Escola Municipal Maria Aparecida Teixeira Enomoto.

As 17:00 sai das respectivas escolas entregando os alunos em suas casas fazendo o mesmo percurso, dando um total de **110.000** (cento e dez mil) metros ida e volta.

Os 02 (dois) trechos abaixo discriminados eram realizados com Recurso do Próprio e passarão a ser realizado com Recurso do Estado.

1-TRECHO A PERCORRER TOTAL: 88.400 km

Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes - Linha 07

No período matutino inicia na Escola Amado Fontes segue pela linha 07 até o Travessão do Scalfone percorrendo **1.200** (Mil e duzentos metros), entra no Travessão Scalfone até a linha 06 percorrendo **4.400** (Quatro mil e quatrocentos metros) segue entrando a esquerda descendo pela linha 06 até o Travessão do Senhor Belmiro percorrendo **6.000** (Seis mil metros), seguindo na linha 06 até o Sítio do Tio Nilo ponte do Rio Branco percorrendo **1.700** (Mil e setecentos metros), voltando até o Travessão do Senhor Belmiro seguindo até a linha 07 percorrendo **3.000** (Três mil metros), descendo pela linha 07 até o sítio do Senhor Rafasck percorrendo **4.500** (Quatro mil e quinhentos metros) até o Travessão da linha 06 seguido até a Escola Amado Fontes **1.300** (Mil e trezentos metros).

As 11h30min horas saem da escola levando os alunos para suas casas refazendo o mesmo percurso.

No período Vespertino inicia na Escola Amado Fontes segue pela linha 07 até o Travessão do Scalfone percorrendo **1.200** (Mil e duzentos metros), entra no Travessão Scalfone até a linha 06 percorrendo **4.400** (Quatro mil e quatrocentos metros) segue entrando a esquerda descendo pela linha 06 até o Travessão do Senhor Belmiro percorrendo **6.000** (Seis mil metros), seguindo na linha 06 até o Sítio do Tio Nilo ponte do Rio Branco percorrendo **1.700** (Mil e setecentos metros), voltando até o Travessão do Senhor Belmiro seguindo até a linha 07 percorrendo **3.000** (Três mil metros), descendo pela linha 07 até o sítio do Senhor Rafasck percorrendo **4.500** (Quatro mil e quinhentos metros) até o Travessão da linha 06 seguido até a Escola Amado Fontes **1.300** (Mil e trezentos metros).

As 17h30min horas saem da escola levando os alunos para suas casas refazendo o mesmo percurso.

2 - TRECHO A PERCORRER TOTAL: 113.600 KM/ DIA

Divisa do Mato Grosso na linha 04

No período matutino sai da divisa do Mato Grosso na linha 04 em direção a Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Beatriz Simão, passando pela linha 04 Chicão



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

percorrendo **18.500** (Dezoito mil metros), entra no travessão do Sr. Adélio Bravim percorre **4.000** (Quatro mil metros) rumo linha 03 percorrendo **4.600** (Quatro mil e seiscentos metros), chegando a Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Beatriz Gomes Simão. No final da manhã sai da Escola citada entregando os alunos até as suas casas, chegando até na divisa do Mato Grosso.

No período vespertino sai da divisa do Mato Grosso na linha 04 em direção a Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Maria Aparecida Teixeira Enomoto, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, percorre **18.500** (Dezoito mil e quinhentos metros), passando pela linha 04 Chicão percorrendo **11.200** (Onze mil e duzentos metros) até chegar nas respectivas Escolas. No final da tarde sai das Escolas Citadas entregando os alunos até as suas casas, chegando até a divisa do Mato Grosso.

- O trecho **1**. Do Convênio foi alterado, tal trecho era de 84.400 km/dia e passou a ser de 127.600 km/dia;
- O trecho **2**. Do convenio continua o mesmo com 103 km/dia;
- O trecho **3**. Do Convênio foi alterado, tal trecho era de 86.600 km/dia e passou a ser de 67.600 km/dia;
- O trecho **4**. Do Convênio foi alterado, tal trecho era realizado com ônibus terceirizado com recurso próprio e agora passará a ser realizado com recurso de Convênio do Estado, o tamanho do trecho é de 88.400 km/dia;
- O trecho **5**. Do convenio continua o mesmo com 105 km/dia;
- O trecho **6**. Do Convênio foi alterado, tal trecho era realizado com ônibus terceirizado com recurso próprio e agora passará a ser realizado com recurso de Convênio do Estado, o tamanho do trecho é de 113.600 km/dia;]

A soma dos trechos era de 643 km/dia e passará a ser de 605.200 km/dia.

Com esta troca de trechos sobrarão 37.800 km/dia. Solicito autorização da SEDUC para utilizar o saldo do valor do convênio para melhorar o valor do quilometro rodado.

Sendo só o que temos para o momento, enviamos nossos mais elevados votos estima e distinta consideração e apreço.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO B
PLANILHA DE TRECHOS

<i>JANEIRO 2015</i>						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 – Feriado Nacional: Confraternização Universal
xxxxxx – Feriados Estaduais
01 a 31 – Férias Regulamentares

<i>FEVEREIRO 2015</i>						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04IB	05 L	06 L	07
08	09L	10L	11L	12L	13F	14
15	16F	17F	18F	19PL	20PL	21
22	23L	24L	25L	26L	27L	28

04 Início do 1º Bimestre
13 Aniversário Municipal
16,17 Carnaval
18 Quarta Feira de Cinzas
19,20 Planejamento

12 Dias Letivos

25

<i>MARÇO 2015</i>						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02L	03L	04L	05L	06L	07
08	09L	10L	11L	12L	13L	14
15	16L	17L	18L	19L	20L	21
22	23L	24L	25L	26L	27L	28
29	30L	31L				

08- Dia da Mulher

22 Dias Letivos

<i>ABRIL 2015</i>						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01L	02L	03F	04
05	06L	07L	08L	09L	10L	11
12	13L	14L	15L	16L	17L	18
19	20L	21F	22L	23L	24T B	25
26	27IB	28L	29L	30L		

03 Feriado Sexta Feira Santa
21 Tiradentes
24 Término do 1º Bimestre
27 Início do 2º Bimestre

20 Dias Letivos

<i>MAIO 2015</i>						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01F	02
03	04L	05L	06L	07L	08L	09SL
10	11L	12L	13L	14L	15L	16
17	18L	19L	20L	21L	22L	23
24	25L	26L	27L	28L	29L	30
31						

01 Dia do trabalhador
09 Sábado Letivo

21 Dias Letivos



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

JUNHO 2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01L	02L	03L	04F	05L	06
07	08L	09L	10L	11L	12L	13
14	15L	16L	17L	18F	19L	20
21	22L	23L	24L	25L	26L	27
28	29L	30L				
20 Dias Letivos						

04 – Corpus Christi
18 – Feriado Estadual – Dia do Evangélico

JULHO 2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01L	02L	03TB	04
05	06RP	07RP	08RP	09RP	10RP	11
12	13FR	14FR	15FR	16FR	17FR	18
19	20FR	21FR	22FR	23FR	24FR	25
26	27FR	28IB	29L	30L	31L	
04 Dias Letivos						

03 Término do 2º Bimestre
06 A 10 Recuperação
13 A 27 Férias Regulares
28 Início Do 3º Bimestre

AGOSTO 2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03L	04L	05L	06L	07L	08SL
09	10L	11L	12L	13L	14L	15
16	17L	18L	19L	20L	21L	22
23	24L	25L	26L	27L	28L	29
30	31L					
22 Dias Letivos						

08 Sábado Letivo

SETEMBRO 2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01L	02L	03L	04L	05SLTB
06	07F	08IB	09L	10L	11L	12
13	14L	15L	16L	17L	18L	19
20	21L	22L	23L	24L	25L	26
27	28L	29L	30L			
22 Dias Letivos						

05 Sábado Letivo 3º Bimestre
07 Independências do Brasil
08 Início do 4º Bimestre

OUTUBRO 2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01L	02L	03
04	05L	06L	07L	08L	09L	10SL
11	12F	13L	14L	15F	16L	17
18	19L	20L	21L	22L	23L	24
25	26L	27L	28F	29L	30L	31
20 Dias Letivos						

10 Sábado letivo
12 Feriado Nossa Senhora Aparecida
15 Dia dos Professores
28 Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO 2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02F	03L	04L	05L	06L	07
08	09L	10L	11L	12L	13L	14
15	16L	17L	18L	19L	20L	21
22	23L	24L	25L	26L	27L	28

02 – Feriado Nacional – Dia de Finados
15 – Feriado Nacional Proclamação da Republica
20 – Dia Nacional da Consciência Negra

26



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n°. 006/CPL/2015
 Processo Ordinário n° 009/SEMEC/2015

29	30L						
20 Dias Letivos							

<i>DEZEMBRO 2015</i>							O4 Termino do 4º Bimestre O7 A 11 Recuperação 14 a 16 Exame Final 17 e 18 Entrega de documentos
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01L	02L	03L	04TB	05	
06	07RP	08RP	09RP	10RP	11RP	12	
13	14EX	15EX	16EX	17ED	18ED	19	
20	21	22	23	24	25	26	
04 Dias Letivos							

1º Bimestre: 50 dias

2º Bimestre: 48 dias

1º Semestre: 98 dias

3º Bimestre: 53 dias

4º Bimestre: 51 dias

2º Semestre: 104 dias

Total de Dias Letivos: 202

Total de Sábados Letivos:

27



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2015

REQUISITANTE: SEMEC

Processo n.º 009/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **ENUMERADOS** conforme descritos a seguir:

01	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
02	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
03	Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante;
04	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
05	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
06	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
07	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
08	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
10	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
11	Atestado de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor. Para comprovação deste item, o licitante deverá optar pelos seguintes documentos: a) cópia dos contratos, cartas-contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de serviço ou outros instrumentos que confirmem a execução do objeto do atestado
12	Registro ou inscrição na entidade profissional competente – DER/RO – Departamento de Estradas e Rodagens e transportes do Estado de Rondônia; não será aceito declarações ou protocolo de entrada no registro de inscrição.
13	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, (Cópia); - Apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. - Deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

28



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

14	DO VEICULO a - Cópias dos veículos autenticadas (que deverão estar em nossa da empresa prestadora); b - Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro; c - Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro; d - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;
15	DO MOTORISTA a) Ser maior de 21 anos b) Carteira de Habilitação do(s) condutor(es) – Categoria “D” conforme Art. 138 Inciso II do Código de Transito Brasileiro; c) Comprovação de aprovação em curso especializado do(s) Condutor(es) conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro (transporte escolar); d) Possuir matricula especifica no DETRAN; e) Comprovação do(s) condutor(es) de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro; f) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu o(s) condutor(es) nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos em cumprimento ao Art. 329 do CTB.

29

- A empresa que não atender exatamente as condições deste anexo, será inabilitada.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
 Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico N° 006/CPL/2015

Processo n° 009/2015/SEMEC

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente n.º. _____ Agência n.º. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

LOTE 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRECHO 01				
2	TRECHO 02				
3	TRECHO 03				
4	TRECHO 04				
5	TRECHO 05				
6	TRECHO 06				
VALOR TOTAL LICITADO R\$					_____

VALOR TOTAL R\$ XX,XX (POR EXTENSO)

Declaramos cumprir com todas exigências de habilitação e ainda todas condições de execução, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N° 006/CPL/2015** e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Local e data: _____

 Nome Completo do Representante Legal e
 Qualificação na Empresa
 Reconhecido firma



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO V

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/CPL/2015

Processo n.º 009/2015/SEMEC

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRECHO 01 - Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes - Linha 07 – Conforme Planilhas de Trechos em anexo. (01 ônibus)	KM	127.600	5,72	
2	Trecho 02 - Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva - Linha 02 – Conforme Planilhas de Trechos em anexo. (01 ônibus)	KM	103	5,72	
3	Trecho 03 - Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Beatriz Gomes Simão - Linha 03 – Conforme Planilhas de Trechos em anexo. (01 ônibus)	KM	67.600	5,72	
4	Trecho 04 - Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes - Linha 07 – Conforme Planilhas de Trechos em anexo. (01 ônibus)	KM	88.400	5,72	
5	Trecho 05 - Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva - Linha 02 – Conforme Planilhas de Trechos em anexo.	KM	105	5,72	
6	Trecho 06 - Divisa do Mato Grosso na linha 04 – Conforme Planilhas de Trechos em anexo. (01 ônibus)	KM	113.600	5,72	
VALOR TOTAL LICITADO R\$					

* VLR UNITARIO PARA REFERENCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim () ou Não ().

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO
PREGÃO ELETRONICO006/CPL/2015

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

32



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura de Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO
PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2015

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Pregão Eletrônico n.º ____/20__.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

33

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura de Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO
PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2015

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

34

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

À

Prefeitura de Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO
PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2015

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Pregão Eletrônico n.º ____/20__.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

35

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e
Carimbo do CNPJ]



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIOS (MOTORISTAS)

À

Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO
PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2015

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente pregão eletrônico n.º ____/20__, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) motoristas indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que tem capacidade técnica e será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o documentos do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

36

- a) [Profissão, Nome, Número da CNH e Assinatura]
- b) [Profissão, Nome, Número no CNH e Assinatura]
- c) [Profissão, Nome, Número da CNH e Assinatura]
- d) [Profissão, Nome, Número da CNH e Assinatura]
- e) [Profissão, Nome, Número da CNH e Assinatura]
- f) [Profissão, Nome, Número da CNH e Assinatura]
- g) [Profissão, Nome, Número da CNH e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À

Prefeitura de Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO
PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2015

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ n.º....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF n.º.....RG n.º.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 E Lei complementar 147/2015.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

À

Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO
PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2015

A empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ n.º....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF n.º.....RG n.º.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA que esta empresa não tem vínculo de parentesco com nenhum com servidor municipal ou estadual.

38

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

Prefeitura de Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO
PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2015

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Estar impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

39

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]



ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO** e do outro lado neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º.xxxxxx/2.015, as exigências e a proposta do Pregão ELETRONICO n., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

40

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme projeto básico.

DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integra este instrumento contratual, Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX/2015 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados a Pregoeira Oficial.

DO AMPARO LEGAL CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2015, Processo Administrativo n.º XXXXX/2015, Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxx, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pela SEMOSP.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de XXXX dias corridos, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o item 10.2.1 do Edital.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalhos: 02.005.04.122.0007.2.014 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

- no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, peças, combustíveis, motoristas, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita entrega dos produtos objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, abastecimento e peças, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxxx de 2015

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
INTERVENIENTE

EMPRESA
CONTRATADA

43



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

44

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
 Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora: Endereço: CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

45

Local e data: _____

 (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)									
Licitante: CNPJ: Operadores									
1	<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%;">Nome:</td> <td style="width: 50%;">Função:</td> </tr> <tr> <td>CPF:</td> <td>Celular:</td> </tr> <tr> <td>Telefone:</td> <td>E-mail:</td> </tr> <tr> <td>Fax:</td> <td></td> </tr> </table>	Nome:	Função:	CPF:	Celular:	Telefone:	E-mail:	Fax:	
Nome:	Função:								
CPF:	Celular:								
Telefone:	E-mail:								
Fax:									
2	<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%;">Nome:</td> <td style="width: 50%;">Função:</td> </tr> <tr> <td>CPF:</td> <td>Celular:</td> </tr> <tr> <td>Telefone:</td> <td>E-mail:</td> </tr> <tr> <td>Fax:</td> <td></td> </tr> </table>	Nome:	Função:	CPF:	Celular:	Telefone:	E-mail:	Fax:	
Nome:	Função:								
CPF:	Celular:								
Telefone:	E-mail:								
Fax:									

O Licitante reconhece que:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015
Processo Ordinário n.º 009/SEMEC/2015

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____/_____/_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)